



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 90.2021.SCMP.0704641.2021.016230

A Sua Excelência o Senhor

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Solicita autorização para o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2021.SCMP.0700501.2021.016230

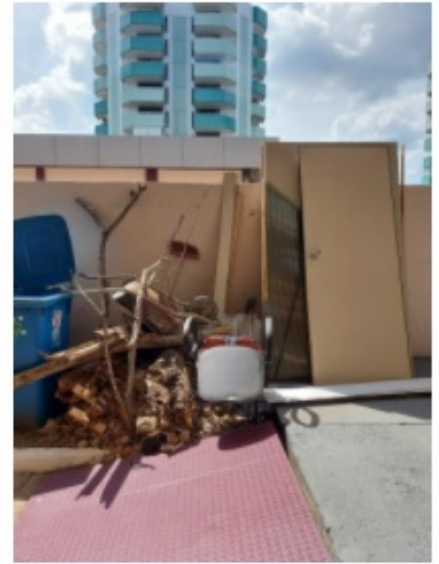
Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

Cumprimento Vossa Excelência, oportunidade em que solicito autorização TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2021.SCMP.0700501.2021.016230- **locação de caçambas estacionárias**, com destinação final de resíduos comuns.

Informo que em 2020, foram locadas 2 caçaabas por meio de suprimento de fundo (custo de 700,00), e na época não fora o suficiente para descarte total.

Informo que a inviabilidade de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS somente para este item, há registro de licitação fracassada anteriormente.

Dessa forma, devido o acúmulo de materiais inservíveis solicita-se contratação direta e em única parcela.



Documento assinado eletronicamente por **Elizane Garcia Pontes, Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial - SCMP**, em 04/10/2021, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0704641** e o código CRC **02129087**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2021.SCMP.0700501.2021.016230

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de caçambas estacionárias**, com destinação final de resíduos comuns, como os provenientes de obras e serviços de jardinagem, para a Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas.

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Necessidade de contratação de empresa para locação de caçambas estacionárias devido à demanda constante de remoção de entulhos resultantes de diversos serviços de manutenção predial e de pequenas reformas nos prédios deste *Parquet*, bem como galhos, troncos e materiais provenientes dos serviços de manutenção dos jardins, inservíveis para o processo de compostagem;

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços deste Termo de Referência, estão definidos no quadro a seguir:

Quantidade	Especificação do Serviço	Tamanho
06 un	Locação de Caçamba estacionário	5 m ³



2.2 Prazo de execução será de 9 dias úteis, conforme cronograma abaixo:

Remessa	Quantidade	Entrega	Estadia	Recolher
Remessa 1	2	1º dia	2º dia	3º dia
Remessa 2	2	4º dia	5º dia	6º dia
Remessa 3	2	7º dia	8º dia	9º dia

3. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

3.1. Os serviços objetos do presente Termo de Referência serão prestados no endereço abaixo:

Prédio sede da Procuradori-Geral de Justiça do Amazonas - Av. Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - Amazonas

3.2 A entrega e retirada deverá ser, preferencialmente, após o horário de expediente da PGJ-AM, de 14h às 18hs, para que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da instituição

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- 4.1. Fornecer mão de obra qualificada para a perfeita execução dos serviços e em quantidade suficiente para atender aos prazos fixados.
- 4.2. Prestar ao Contratante toda a assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos.
- 4.3. Fornecer e manter relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos;
- 4.4. Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados e portando crachá com timbre da empresa, foto e demais dados pessoais;
- 4.5. Prestar os serviços objeto deste contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários;
- 4.6. Manter sempre limpos os locais de trabalho.
- 4.7. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência da PGJ-AM, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;
- 4.8. Responsabilizar-se pelo depósito dos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos alocados para execução dos serviços, não cabendo ao PGJ-AM qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer;
- 4.9. Fornecer a seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para execução de suas atividades, assegurando sua utilização durante a prestação dos serviços;
- 4.10. Cumprir as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE e responsabilizar-se-á pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 4.11. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores;
- 4.12. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução dos serviços, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ-AM:

- 5.1. Designar servidor para acompanhar as empresas licitantes durante a vistoria técnica, mediante verificação do credenciamento do técnico, bem como atestar o comparecimento;
- 5.2. Efetuar o pagamento das notas fiscais/ faturas correspondentes às etapas do serviço efetivamente realizadas, na sua totalidade ou parcialidade;
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais e editalícias;
- 5.4. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e exigindo as

medidas reparadoras devidas;

5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

5.6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;

5.7. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais de exercício das suas atividades;

5.8. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, aos locais de exercício das suas atividades, exclusivamente para prestação dos serviços;

5.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

5.10. Exigir o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados;

5.11. Manter com a CONTRATADA relacionamento mútuo de respeito à legislação e normas regulamentadoras referentes à prestação dos serviços objetos deste Termo.

6. DAS MULTAS

Se a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta - Tabela 1, as multas conforme Tabela 2:

Tabela 1 – INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; <u>por ocorrência.</u>	4
2	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; <u>por ocorrência.</u>	4
3	Não providenciar substituto para componente da equipe; <u>por empregado e por ocorrência.</u>	4
4	Não utilizar produtos novos e adequados, em excelente estado de conservação e/ou com os devidos registros legais; <u>por ocorrência.</u>	4
5	Apresentar materiais velhos, sujos, amassados, arranhados ou com outros defeitos que prejudiquem a qualidade e a estética do produto fornecido; <u>por ocorrência.</u>	4
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; <u>por empregado e por ocorrência.</u>	3

7	Fornecer os produtos parcialmente ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; <u>por ocorrência.</u>	3
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material ou equipamento; <u>por ocorrência.</u>	2
9	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários; <u>por empregado e por ocorrência.</u>	2
10	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou mal apresentado; <u>por empregado e por ocorrência.</u>	1

Para os itens a seguir, deixar de:

11	Prestar os serviços de fornecimento e instalação; <u>por serviço.</u>	4
12	Prestar serviços de assistência técnica, por meio de manutenção corretiva; <u>por serviço.</u>	4
13	Substituir, remover, reparar, corrigir ou reconstituir, o serviço ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de um dia útil, contado do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE; <u>por dia e/ou serviço.</u>	4
14	Observar sempre a máxima segurança contra acidentes durante a execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de material; <u>por dia e/ou serviço.</u>	4
15	Fornecer mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte; <u>por dia ou serviço.</u>	3
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE ou qualquer cláusula contratual ou condição ainda não abrangida pelos itens anteriores; <u>por ocorrência.</u>	2
17	Cumprir obrigações dentro do prazo contratual; <u>por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia.</u>	2
18	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; <u>por empregado e/ou por dia.</u>	1
19	Manter a documentação de habilitação atualizada; <u>por item e/ou por dia.</u>	1
20	Executar limpeza ao final de cada serviço; <u>por dia.</u>	1
21	Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários; <u>por serviço.</u>	1

TABELA 2 – MULTAS

Grau	Correspondência
1	0,10% do valor mensal estimado.
2	0,15% do valor mensal estimado.
3	0,25% do valor mensal estimado.
4	0,40% do valor mensal estimado.

7. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial - SCMP em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração e integra o procedimento interno.

DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

Manaus – AM,

ELIZANE GARCIA PONTES

Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial - SCMP

APROVAÇÃO

Solicitamos aprovação. Despacho de Aprovação.

() Aprovado () Não aprovado



Documento assinado eletronicamente por **Elizane Garcia Pontes, Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial - SCMP**, em 04/10/2021, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0700501** e o código CRC **F44D41B1**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 109.2021.03AJ-SUBADM.0711478.2021.016230

Autos nº 2021.016230

Assunto: **Solicita autorização para o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2021.SCMP.0700501.2021.016230.**

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA. ANÁLISE DE MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA. No caso em análise, das informações constantes no Termo de Referência 11 (0700501), observa-se a ausência de tópicos específicos relativos à/ao: (i) procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente; (ii) procedimento de liquidação e pagamento e; (iii) previsão de sanções por inadimplemento, considerando que o documento faz referência exclusiva à possibilidade de aplicação de multas. No tocante aos demais requisitos exigíveis, como o detalhamento do objeto a ser contratado, local e horário de entrega, obrigações da contratada e da contratante, todos se encontram presentes. Aprovação condicionada à inclusão dos itens faltosos. Inteligência dos arts. 7º, 14 e 15, da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 9º do Decreto no 5.450/05.

Trata-se de procedimento iniciado a partir do Memorando 90 (0704641), no qual o Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial encaminha o Termo de Referência 11 (0700501) para "*contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias, com destinação final de resíduos comuns, como os provenientes de obras e serviços de jardinagem, para a Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas*". No documento em questão consta como justificativa para contratação, *in litteris*:

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Necessidade de contratação de empresa para locação de caçambas estacionárias devido à demanda constante de remoção de entulhos resultantes de diversos serviços de manutenção predial e de pequenas reformas nos prédios deste *Parquet*, bem como galhos, troncos e materiais provenientes dos serviços de manutenção dos jardins, inservíveis para o processo de compostagem;

Os autos vieram à análise desta assessoria jurídica. **É o breve relatório. OPINO.**

Como é cediço, a Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do **regime jurídico-administrativo**, que consiste em um conjunto harmônico de preceitos e regras que moldam a atuação dos entes estatais, impondo limitações e prerrogativas. No âmbito do procedimento de licitação, destacam-se, dentre os princípios que regem o Direito Administrativo, os princípios da impessoalidade e da indisponibilidade do interesse público.

Acerca do princípio da **impessoalidade**, de acordo com as lições de Celso Antônio Bandeira de Mello (2009), "[...] a Administração Pública deve tratar a todos sem favoritismos, nem perseguições, simpatia ou animosidades políticas ou ideológicas [...]". Já quanto ao princípio da **indisponibilidade do interesse público**, Matheus Carvalho (2018) assevera que se trata de preceito que impõe:

[...] limites da atuação administrativa e decorre o fato de que a impossibilidade de abrir mão do interesse público deve estabelecer ao administrador os seus critérios de conduta. De fato, o agente estatal não pode deixar de atuar quando as necessidades da coletividade assim exigirem, uma vez que suas atividades são necessárias à satisfação dos interesses do povo [...].

Nessa esteira, dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37, inciso XXI, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os

concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dessa forma, para garantir justamente a **impessoalidade** e a **supremacia do interesse público**, bem como para a manutenção do equilíbrio social e uma boa gestão da máquina pública, é necessária, por regra, a realização do processo de licitação que, como procedimento prévio ao contrato em que se escolhe a proposta mais vantajosa à persecução de seus fins, impede que seja desvirtuado, a critério do administrador, o regime jurídico-administrativo. Excepcionalmente, como sabido, poderão ser identificadas situações em que serão aplicados os regramentos legais para as hipóteses de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação. **Em qualquer caso, o Termo de Referência é o balizador e o limitador da atuação da Administração Pública na procedimentalização da contratação.**

Feitas tais considerações, cumpre esclarecer que o presente Parecer cinge-se tão somente à análise do destacado Termo de Referência, à luz da legislação, doutrina e jurisprudência pertinentes; questões de oportunidade e conveniência, bem como juízo de valor acerca da contratação, fogem à alçada do parecerista.

Nesse sentido, cumpre assestar que o Termo de Referência, nomenclatura utilizada na legislação pertinente ao pregão (Lei Federal nº 10.520/02), que também consta na Lei de Licitação com o *nomen juris* de Projeto Básico, é peça técnica indispensável na fase interna da licitação, traduzindo a justificativa e a necessidade de realização de determinado objeto a ser contratado pela Administração Pública. Sobre o tema, a Lei n.º 8.666/93 assim dispõe:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

- I - projeto básico;
- II - projeto executivo;
- (...)

§ 9º. O disposto neste artigo aplica-se também no que couber aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

(...)

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Art. 15. Omissis

§ 7º. Nas compras deverão ser observadas, ainda:

- I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;
- II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimativa;
- III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

No mesmo sentido, o Decreto nº 5.504/2005, que regulamenta o pregão, na sua forma eletrônica, exige o Termo de Referência na fase interna, conforme dicção do art. 9º:

Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I – elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II – aprovação do termo de referência pela autoridade competente; [...].

§ 1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

§ 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Em consonância com o acima aludido, o Tribunal de Contas da União já decidiu pela necessidade do referido estudo técnico preliminar:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CAUTELAR. OITIVA. AUDIÊNCIA. DIRECIONAMENTO A PRODUTOS DE DETERMINADO FABRICANTE. AUSÊNCIA DE ESTUDOS PRÉVIOS COMPROBATÓRIOS DA NECESSIDADE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS APÓS A ATUAÇÃO DESTA CORTE. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. MULTA. DETERMINAÇÕES.

- **As especificações técnicas dos objetos a serem adquiridos devem decorrer de necessidades identificadas em estudos prévios ao certame licitatório.**

- **Do processo administrativo para aquisição de bens e serviços deve constar os estudos e levantamentos que fundamentaram a fixação das especificações técnicas.**

- É defesa a exigência de seguros em licitações que se destinem a compras de equipamentos sem previsão de pagamentos antecipados, salvo motivo justificado exposto no instrumento convocatório.

- É defesa a exigência de número de registro no Ministério da Saúde, de produtos não incluídos na relação

Com efeito, inobstante a contratação pretendida não envolva e/ou dependa da definição de critérios técnicos muito detalhados, como sói ser as hipóteses de contratação de obras ou serviços de engenharia ou de soluções de TI, é forçoso reconhecer que pressupostos técnicos, mesmo que mais simplórios e menos relevantes, quando considerados em relação ao todo do objeto, compõem de forma decisiva a especificação dos produtos que ora se pretendem adquirir. **Nesse sentido, portanto, como se trata de objeto contratual sem maiores complexidades, a simples justificativa da contratação suplanta tal necessidade.**

Quanto ao objeto contido no citado Termo de Referência, tem-se que o Ministério Público do Estado do Amazonas - MP/AM pretende contratar empresa para locação de caçambas estacionárias devido à demanda constante de remoção de entulhos resultantes de diversos serviços de manutenção predial e de pequenas reformas nos prédios deste *Parquet*, bem como galhos, troncos e materiais provenientes dos serviços de manutenção dos jardins, inservíveis para o processo de compostagem.

Destarte, imperioso verificar se os elementos constitutivos do Termo de Referência se encontram todos presentes, mormente no que tange à especificação do objeto a ser licitado, ainda que possa haver alguma complementação posterior, bem como a forma pela qual o objeto da licitação deve ser executado, com a definição de métodos, estratégias de suprimentos e prazo de execução. Ao se consultar o compêndio de Orientações e Jurisprudência do TCU (disponível em www.portaltcu.gov.br), tem-se que o Termo de Referência deve conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- Descrição do objeto do certame, de forma precisa, suficiente e clara;
- Critérios de aceitação do objeto;
- Critérios de avaliação do custo do bem ou serviço pela Administração, considerando os preços praticados no mercado;
- Valor estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, se for o caso;
- Prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto;
- Definição dos métodos e estratégia de suprimento;
- Cronograma físico-financeiro, se for o caso;
- Deveres do contratado e do contratante;
- Prazo de garantia, quando for o caso;
- Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- Sanções por inadimplemento

Dos critérios mínimos estabelecidos pela egrégia Corte Superior de Contas, constata-se que o Termo de Referência engloba tanto os elementos fáticos motivadores da contratação, quanto as balizas objetivas que irão nortear o certame licitatório, conforme o caso.

No caso em análise, das informações constantes no Termo de Referência 11 (0700501), observa-se a ausência de tópicos específicos relativos à/ao: **(i) procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente; (ii) procedimento de liquidação e pagamento e; (iii) previsão de sanções por inadimplemento**, considerando que o documento faz referência exclusiva à possibilidade de aplicação de multas. No tocante aos demais requisitos exigíveis, como o detalhamento do objeto a ser contratado, local e horário de entrega, obrigações da contratada e da contratante, todos se encontram presentes.

Dessa forma, considerando os fundamentos até aqui expostos, **OPINO** pela **APROVAÇÃO** do Termo de Referência 11 (0700501), **CONDICIONADA** à inclusão dos itens faltosos, conforme indicação desta peça opinativa.

Em tempo, importante frisar que a Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações, em que pese não ter revogado de imediato todos os dispositivos da Lei nº 8.666/93, já previu em seu artigo 6º, XXIII, a definição e os elementos do Termo de Referência, sendo indispensável que as unidades deste Ministério Público iniciem a cautelosa transposição dos ensinamentos do novo mandamento legal aos documentos correlatos às licitações e aos contratos administrativos vindouros, preparando-se para a total revogação da Lei n. 8.666/93.

É o parecer que submeto à apreciação de Vossa Excelência.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 19 de outubro de 2021.

TEREZA CRISTINA MOTA DOS SANTOS PINTO

Assessora Jurídica

Ato PGJ 338/2020



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Mota dos Santos Pinto, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 20/10/2021, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0711478** e o código CRC **C6F61A85**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 442.2021.03AJ-SUBADM.0711578.2021.016230

Autos nº 2021.016230

Assunto: Solicita autorização para o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2021.SCMP.0700501.2021.016230.

Trata-se de procedimento iniciado a partir do Memorando 90 (0704641), no qual o Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial encaminha o Termo de Referência 11 (0700501) para "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias, com destinação final de resíduos comuns, como os provenientes de obras e serviços de jardinagem, para a Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas". No documento em questão consta como justificativa para contratação, *in litteris*:

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Necessidade de contratação de empresa para locação de caçambas estacionárias devido à demanda constante de remoção de entulhos resultantes de diversos serviços de manutenção predial e de pequenas reformas nos prédios deste *Parquet*, bem como galhos, troncos e materiais provenientes dos serviços de manutenção dos jardins, inservíveis para o processo de compostagem;

Nesse sentido, os autos vieram à análise da assessoria jurídica desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM, que opinou pela **APROVAÇÃO** do Termo de Referência 11 (0700501), CONDICIONADA à inclusão dos itens faltosos, conforme indicação daquela peça opinativa.

Em suma, apontou a Assessoria Jurídica desta SUBADM a necessidade do Termo de Referência prever (i) **procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente**; (ii) **procedimento de liquidação e pagamento e**; (iii) **previsão de sanções por inadimplemento**.

Isto posto, **ACOLHO** o Parecer 109 (0711478) e **DEVOLVO** os autos ao requerente para inserção dos itens ausentes, conforme indicação, devendo o processo retornar-me concluso para mera conferência, eis que já analisado pela assessoria jurídica desta SUBADM.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 20 de outubro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em 20/10/2021, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0711578** e o código CRC **C277972B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14.2021.SCMP.0715050.2021.016230

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de caçambas estacionárias**, com destinação final de resíduos comuns, como os provenientes de obras e serviços de jardinagem, para a Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas.

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Necessidade de contratação de empresa para locação de caçambas estacionárias devido à demanda constante de remoção de entulhos resultantes de diversos serviços de manutenção predial e de pequenas reformas nos prédios deste *Parquet*, bem como galhos, troncos e materiais provenientes dos serviços de manutenção dos jardins, inservíveis para o processo de compostagem;

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços deste Termo de Referência, estão definidos no quadro a seguir:

Quantidade	Especificação do Serviço	Tamanho
06 un	Locação de Caçamba estacionário	5 m ³



2.2 Prazo de execução será de 9 dias úteis, conforme cronograma abaixo:

Remessa	Quantidade	Entrega	Estadia	Recolher
Remessa 1	2	1º dia	2º dia	3º dia
Remessa 2	2	4º dia	5º dia	6º dia
Remessa 3	2	7º dia	8º dia	9º dia

3. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

3.1. Os serviços objetos do presente Termo de Referência serão prestados no endereço abaixo:

Prédio sede da Procuradori-Geral de Justiça do Amazonas - Av. Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - Amazonas

3.2 A entrega e retirada deverá ser, preferencialmente, após o horário de expediente da PGJ-AM, de 14h às 18hs, para que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da instituição

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- 4.1. Fornecer mão de obra qualificada para a perfeita execução dos serviços e em quantidade suficiente para atender aos prazos fixados.
- 4.2. Prestar ao Contratante toda a assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos.
- 4.3. Fornecer e manter relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos;
- 4.4. Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados e portando crachá com timbre da empresa, foto e demais dados pessoais;
- 4.5. Prestar os serviços objeto deste contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários;
- 4.6. Manter sempre limpos os locais de trabalho.
- 4.7. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência da PGJ-AM, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;
- 4.8. Responsabilizar-se pelo depósito dos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos alocados para execução dos serviços, não cabendo ao PGJ-AM qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer;
- 4.9. Fornecer a seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para execução de suas atividades, assegurando sua utilização durante a prestação dos serviços;
- 4.10. Cumprir as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE e responsabilizar-se-á pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 4.11. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores;
- 4.12. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução dos serviços, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ-AM:

- 5.1. Designar servidor para acompanhar as empresas licitantes durante a vistoria técnica, mediante verificação do credenciamento do técnico, bem como atestar o comparecimento;
- 5.2. Efetuar o pagamento das notas fiscais/ faturas correspondentes às etapas do serviço efetivamente realizadas, na sua totalidade ou parcialidade;
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais e editalícias;
- 5.4. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e exigindo as

medidas reparadoras devidas;

5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

5.6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;

5.7. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais de exercício das suas atividades;

5.8. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, aos locais de exercício das suas atividades, exclusivamente para prestação dos serviços;

5.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

5.10. Exigir o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados;

5.11. Manter com a CONTRATADA relacionamento mútuo de respeito à legislação e normas regulamentadoras referentes à prestação dos serviços objetos deste Termo.

6. DAS MULTAS

Se a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta - Tabela 1, as multas conforme Tabela 2:

Tabela 1 – INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; <u>por ocorrência.</u>	4
2	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; <u>por ocorrência.</u>	4
3	Não providenciar substituto para componente da equipe; <u>por empregado e por ocorrência.</u>	4
4	Não utilizar produtos novos e adequados, em excelente estado de conservação e/ou com os devidos registros legais; <u>por ocorrência.</u>	4
5	Apresentar materiais velhos, sujos, amassados, arranhados ou com outros defeitos que prejudiquem a qualidade e a estética do produto fornecido; <u>por ocorrência.</u>	4
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; <u>por empregado e por ocorrência.</u>	3

7	Fornecer os produtos parcialmente ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; <u>por ocorrência.</u>	3
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material ou equipamento; <u>por ocorrência.</u>	2
9	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários; <u>por empregado e por ocorrência.</u>	2
10	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou mal apresentado; <u>por empregado e por ocorrência.</u>	1

Para os itens a seguir, deixar de:

11	Prestar os serviços de fornecimento e instalação; <u>por serviço.</u>	4
12	Prestar serviços de assistência técnica, por meio de manutenção corretiva; <u>por serviço.</u>	4
13	Substituir, remover, reparar, corrigir ou reconstituir, o serviço ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de um dia útil, contado do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE; <u>por dia e/ou serviço.</u>	4
14	Observar sempre a máxima segurança contra acidentes durante a execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de material; <u>por dia e/ou serviço.</u>	4
15	Fornecer mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte; <u>por dia ou serviço.</u>	3
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE ou qualquer cláusula contratual ou condição ainda não abrangida pelos itens anteriores; <u>por ocorrência.</u>	2
17	Cumprir obrigações dentro do prazo contratual; <u>por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia.</u>	2
18	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; <u>por empregado e/ou por dia.</u>	1
19	Manter a documentação de habilitação atualizada; <u>por item e/ou por dia.</u>	1
20	Executar limpeza ao final de cada serviço; <u>por dia.</u>	1
21	Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários; <u>por serviço.</u>	1

TABELA 2 – MULTAS

Grau	Correspondência
1	0,10% do valor mensal estimado.
2	0,15% do valor mensal estimado.
3	0,25% do valor mensal estimado.
4	0,40% do valor mensal estimado.

07. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o caso de atraso injustificado ou na hipótese prevista no parágrafo segundo da cláusula quinta, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

I - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do imóvel;

II - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,1% (um décimo por cento), calculado sobre o total dos dias em atraso;

III - Os valores cobrados, a título de multa moratória, ficam limitados a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

a) Na hipótese da aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto no inciso III caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às demais implicações legais, em especial a execução pela CONTRATANTE da garantia prestada.

7.1 Pela inexecução parcial ou inexecução total das condições estabelecidas no termo de referência e no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, multas e penalidades previstas no Contrato, as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes ao Contrato;

7.1.2. Multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Esta sanção será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando a CONTRATADA convocada dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento contratual; não manter a proposta; falhar ou fraudar com as obrigações contratuais; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.2 A multa será descontada pela CONTRATANTE dos créditos existentes em nome da CONTRATADA e, não havendo esses, ou sendo ela maior que o crédito, deverá ser recolhida a

conta a ser indicada pela CONTRATANTE, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento pela CONTRATADA da respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

7.3 As sanções previstas nos itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente à do item 2, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

7.4 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

8. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Gerir, acompanhar e fiscalizar o contrato, por intermédio de servidor ou comissão, a ser designado (a) pela Administração, doravante denominado(a) FISCALIZAÇÃO, observando as determinações do art. 67, da Lei n.º 8.666/93 e ainda:

8.1 Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização da locação e do contrato;

8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

8.3 Informar à Administração Superior, com a antecedência necessária, o término do contrato;

8.4 Atestar a fatura/recibo do aluguel, para a efetivação do pagamento correspondente;

8.5 Submeter previamente à aprovação do LOCADOR a realização de quaisquer benfeitorias ou adaptações necessárias ao conveniente uso do imóvel, respeitando a finalidade da locação;

8.6 Realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão;

8.7 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.8 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;

8.9 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

8.10 Solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes;

8.11 Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

9. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente ou FISCALIZAÇÃO

Para fins de pagamento, o CONTRATADO deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos: a) requerimento solicitando o pagamento; b) recibo e c) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, certidões de regularidade com as Fazendas Federal (incluindo seguridade social), Estadual e Municipal e certidão de regularidade com a justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do contrato.

10. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial - SCMP em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração e integra o procedimento interno.

DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

Manaus – AM,

ELIZANE GARCIA PONTES

Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial - SCMP

APROVAÇÃO

Solicitamos aprovação. Despacho de Aprovação.

() Aprovado () Não aprovado

Manaus – AM, // 2021 Manaus – AM, de de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Elizane Garcia Pontes, Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial - SCMP**, em 22/10/2021, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0715050** e o código CRC **49F93A2E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 455.2021.03AJ-SUBADM.0716632.2021.016230

Autos n.º 2021.016230

Assunto: Solicita autorização para o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2021.SCMP.0700501.2021.016230.

Retornam os autos que foram iniciados a partir do Memorando 90 (0704641), no qual o Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial encaminha o Termo de Referência 11 (0700501) para "*contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias, com destinação final de resíduos comuns, como os provenientes de obras e serviços de jardinagem, para a Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas*".

No Despacho 442 (0711578), **ACOLHI** o Parecer 109 (0711478) e **DEVOLVI** os autos ao requerente para realização de ajustes no Termo de Referência, com a devolução do processo para mera conferência, eis que já analisado pela assessoria jurídica desta SUBADM, conforme apontado no Parecer supracitado.

Termo de Referência 14 (0715050) devidamente colacionado aos autos.

Ante o exposto, após compulsar o caderno processual, considero sanadas as irregularidades apontadas no Parecer 109 (0711478) com a juntada do Termo de Referência 14 (0715050), **AUTORIZO** a contratação em comento, **APROVO** o Termo de Referência já citado e **DETERMINO** o encaminhamento dos autos ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS, para pesquisa de mercado e à Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, para demais providências subsequentes.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS,
em Manaus/AM, 26 de outubro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em 26/10/2021, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0716632** e o código CRC **5F4445D8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 120.2021.SCOMS.0731305.2021.016230

Certifico para os devidos fins que os representantes das empresas **KATRANS COLETAS DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS LTDA – ME** e **RECICLA ENTULHO**, nos enviaram propostas sobre o referente processo, via e-mail. Por se mostrarem os mais vantajosos para a instituição, estamos aguardando as certidões de regularidade fiscal, com a apresentação de Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

É o que tinha a certificar, concluindo os autos nessa unidade.



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 24/11/2021, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0731305** e o código CRC **60E2D1EA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 610.2021.SCOMS.0738410.2021.016230

Manaus, 15 de Dezembro de 2021.

Ao Senhor

FRANCISCO EDINALDO DE LIRA CARVALHO

Diretor de Orçamento e Finanças – DOF

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias, com destinação final de resíduos comuns, como os provenientes de obras e serviços de jardinagem, para a Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, encaminhamos os presentes autos, tendo em vista a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias, com destinação final de resíduos comuns, como os provenientes de obras e serviços de jardinagem, para a Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº 11.2021.SCMP.0700501.2021.016230.

Informamos que, em atendimento ao Despacho Nº 455.2021.03AJ-SUBADM.0716632.2021.016230, realizamos pesquisa de mercado na plataforma de preços públicos BANCO DE PREÇOS (0738309), bem como nas empresas que constam em anexo Nº 0732179, 0732180, 0732181, 0732182, 0738344 e as listadas no Mapa Demonstrativo de Preços Nº 138.2021.SCOMS (0736339). A empresa **FORT METAIS RECICLAGEM EIRELI (RECICLA ENTULHO)**, inscrita no CNPJ: **20.018.862/0001-59**, apresentou a proposta de menor valor. Não obstante, este SCOMS realizou a compatibilização do preço, conforme justificativa lançada no citado Mapa.

Na sequência, extraímos a Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (0742895), e com a apresentação das certidões de regularidade fiscal com a apresentação de Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (0740090).

Passo seguinte, verificamos as condições da melhor classificada quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE**, na Relação de Licitantes Inidôneos do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU**, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL**, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU**, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ** e na Relação de pessoas jurídicas impedidas de

contratar com a Administração Pública da SEFAZ-AM, **não** sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação (0742901).

Em se tratando de aquisição de baixo valor, diante da possibilidade de contratação direta, na modalidade de Dispensa de Licitação, e considerando a necessidade de demonstrar que a contratação direta não configura fracionamento de despesa, este SCS realizou consulta ao Sistema de Administração Financeira Integrada da SEFAZ – AFI (0738662), a fim de verificar se, no exercício de 2021, houveram contratações similares, classificadas nos subelementos de despesa : **33903912 - Locacao De Maquinas E Equipamentos**. Conforme o Relatório de Notas de Empenho por Natureza, Favorecido, Modalidade e Tipo de Licitação, não foram realizadas contratações no elemento.

Nesta esteira, com base no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações, sugerimos a possibilidade da contratação direta, na modalidade Dispensa de Licitação, da empresa FORT METAIS RECICLAGEM EIRELI (RECICLA ENTULHO), inscrita no CNPJ: 20.018.862/0001-59, pelo valor total de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, conforme Quadro-Resumo nº 363.2021.SCOMS (0738355).

Dessa forma, enviamos os autos para providências de praxe dessa Diretoria. Ato seguinte, os autos devem ser encaminhados à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos – SUBADM, a fim de que se dê prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
Edjane de Pinho Oliveira
Chefe do Setor de Compras e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 15/12/2021, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0738410** e o código CRC **49EFA15B**.

Manaus, 03 de Novembro de 2021.

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

A/C Sra^a Edjane Oliveira

Ref. Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos Inertes.

Apresentamos proposta de preços para locação de caixas coletoras, transporte e destino final de resíduos sólidos inertes.

01 – SERVIÇO: Locação de caixas coletoras e transporte de resíduos sólidos inertes.

02 – EQUIPAMENTOS: Caminhão poli-guindaste duplo e caixas coletoras de 6m³.

03 – PREÇO DO SERVIÇO POR CAIXA: R\$ 400,00, à vista ou faturado. Havendo uma solicitação de duas caixas por transporte (por viagem): o valor é de **R\$ 370,00 por caixa coletora.**

04 – FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA OU DEPÓSITO BANCÁRIO. No depósito bancário, nosso fechamento para emissão de nota é no mês subsequente aos pedidos no mês solicitados.

05 – AGENDAMENTO: Via e-mail ou telefone ou whatsApp

06 – HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO: De segunda a sexta-feira no horário comercial (07:30 hs às 16:30 hs), aos sábados (07:30 hs às 11:30 hs).

07 – PERÍODO DE LOCAÇÃO: trinta (05) dias.

Atenciosamente,
Karam Silva



 (92) 99508-4386  98131-9711
  [reciclaentulho.official](#)
 reciclaentulho.logistica1@gmail.com
 <http://www.reciclaentulho.com.br>

Dados cadastrais

Empresa: FORT METAIS RECICLAGEM EIRELI

Nome Fantasia: RECICLA ENTULHO

CNPJ: 20.018.862/0001-59

Inscrição Estadual: 05.351.747-4 SN

Endereço

Rua: Alarico Furtado nº1135

Bairro: Jorge Teixeira

Cep: 69088-301 Manaus/Am

Fone: (92) 99508-4386 / (92) 98131-9711

E-mail: reciclaentulho.logistica1@gmail.com

Dados bancários

Banco: 290 - PagSeguro Internet S.A.

Agência: 0001

Número da conta: 01149657-7

Tipo: Conta de pagamento

Dados do Serviço:

LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS DE 5M³ - R\$ 300,00 POR EQUIPAMENTO

06 UNIDADES / R\$ 1.800,00

O faturamento poderá ser realizado mensalmente.

PROPOSTA DE SERVIÇO

NR.0511-2021 REV00

Manaus, AM 05 de Novembro de 2021

Ao
MPAM

A/C Sra. Edjane Oliveira
Setor de Compras e Serviços

1. Descrição Dos Serviços e Orçamento

Os serviços contemplados nessa propostas são:

Caixas Coletoras: 5M³

Quantidade : 06 CAIXAS COLETORAS

VALOR POR CAIXA R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

Período: Locação por 9 dias

Resíduos Comuns.

Prazo para pagamento a cada 3 dias ou na finalização do serviço.

Certificado de destinação entregue mediante confirmação de pagamento.



Atenciosamente,
João Pazin
Grupo Transpazin

NOELANDIA DOS REIS LIMA – ME

CNPJ: 84.658.871/0001-97

End: Rua 15, 53 - Qd.24 Bairro: São José Operário Manaus / AM CEP:69086-160

Tel: (92) 98129-9150 / 99233-5916



Data: 29 de Outubro de 2021

Empresa: Ministério Público do Estado do Amazonas

Termo de Referência Nº: 14.2021.SCMP.0715050.2021.016230

Att: Edjane Oliveira

Segue abaixo nossa proposta de locação de CAÇAMBAS ESTACIONÁRIA & TRANSPORTE NA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS, A Fachin Entulhos e Serviços, possui todas as autorizações necessárias para a execução dos serviços: EMISSÃO DE CERTIFICADO DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS.

{ IPAAM } { SEMMAS } { SEMULSP } { CRC }

Item	DESCRIÇÃO PRODUTO	TAM.CX	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
01	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA	5m³	06	R\$: 400,00	R\$: 2.400,00



Impostos: ISS, COFINS e CSLL



- **FORMA PARA PAGAMENTO: Transferência Bancária**
- **PRAZO DE PERMANÊNCIA DA CAIXA: 03 A 05 DIAS**
- **VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**
- **NÃO COLETAMOS PRODUTOS QUÍMICOS**



J GILBERTO P. FACHIN
CNPJ: 20.066.491/0001-80

Manaus, 04 de Dezembro de 2021.

Ao Ministério Público

ORÇAMENTO

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO. CAIXA COLETORA DE ENTULHO DE 5m3

TIPO DE RESÍDUO: RESÍDUO DE OBRA

VALOR DE CADA CAIXA: R\$700,00

LOCAL DE COLETA: BAIRRO NOVA ESPERANÇA

PERMANÊNCIA NO LOCAL: 1 A 4 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: NOTA DE EMPENHO

POSSUÍMOS TODAS AS AUTORIZAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. (SEMULSP/IPAAM/SEMMAS/SINIR).
DADOS CADASTRAIS.

VALIDADE PROPOSTA: 5 DIAS

SUMAÚMA COLETA DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ: 27.827.934/0001-58

TEL: (92) 3030-1112/ 99434 -1227

EMAIL: comercial2@saentulho.com.br



Relatório de Cotação: 2021.016230 - Serviços de locação de caçambas estacionárias

Pesquisa realizada entre 06/12/2021 14:51:39 e 06/12/2021 14:55:23

Relatório gerado no dia 06/12/2021 15:01:35 (IP: 179.48.97.73)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Locação de Caçamba estacionária

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
2 / 2	6	R\$ 1.075,00 (un)	-	R\$ 1.075,00	R\$ 6.450,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO EXERCITO ARSENAL DE GUERRA DO RIO/RJ			Dispensa de Licitação Nº 45/2021 UASG: 160285	01/08/2021	R\$ 1.000,00
2	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDES			Dispensa de Licitação Nº 198/2021 UASG: 240137	01/08/2021	R\$ 1.150,00
Valor Unitário						R\$ 1.075,00
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.075,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.075,00	
					Valor Global:	R\$ 6.450,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: Locação de Caçamba estacionária

Preço Estimado: R\$ 1.075,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 1.075,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.075,00
Quantidade	Descrição	Observação	
6 Unidades	Locação de Caçamba estacionária		



Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 1.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO ARSENAL DE GUERRA DO RIO/RJ	Data: 01/08/2021 00:00
Objeto: Contratação de caçambas estacionárias.	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: LOCACAO EQUIPAMENTO ELEVACAO / MOVIMENTACAO DE CARGA - LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DE DIMENSÃO DE 5 METROS CÚBICOS PARA ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL.	SRP: NÃO
CatSer: 4049 - Locação equipamento elevação , movimentação de carga	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 45/2021 / UASG: 160285
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov. br
	Quantidade: 16
	Unidade: Unidade
	UF: RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
31.433.208/0001-28 * VENCEDOR *	S. M. OLIVEIRA SANTOS TRANSPORTE EIRELI	R\$ 1.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DE DIMENSÃO DE 5 METROS CÚBICOS PARA ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE AT IVIDADES INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL.		
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: AV DOS DEMOCRATICOS, 00840
		Telefone: (21) 2581-6456

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 1.150,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDE	Data: 01/08/2021 00:00
Objeto: Contratação de Empresa para locação de caçamba estacionária para coleta de resíduos de Construção Civil.	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL / COMERCIAL / INDUSTRIAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA COLETA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.	SRP: NÃO
CatSer: 14265 - Coleta de lixo - residencial , comercial , industrial	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 198/2021 / UASG: 240137
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov. br
	Quantidade: 1
	Unidade: Unidade
	UF: PE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
01.459.413/0001-00 * VENCEDOR *	ELUS ENGENHARIA LIMPEZA URBANA E SINALIZACAO LTDA	R\$ 1.150,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA COLETA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.		
Estado: PE	Cidade: Recife	Endereço: ROD EMPRESARIO JOAO SANTOS FILHO, 2628
	Nome de Contato: Ricardo José Dias Fernandes	Telefone: (81) 3316-1300
		Email: elus@elus.com.br



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Locação de Caçamba estacionária

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/08/2021, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

- A "média saneada" consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 140.2021.SCOMS.0738354.2021.016230

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias, com destinação final de resíduos comuns, como os provenientes de obras e serviços de jardinagem, para a Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas.																
ITEM	OBJETO	QTDE.	J GILBERTO P. FACHIN CNPJ: 20.066.491/0001-80		KATRANS COLETAS DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS LTDA - ME CNPJ: 08.855.879/0001-65		FORT METAIS RECICLAGEM EIRELI (RECICLA ENTULHO) CNPJ: 20.018.862/0001-59		SUMAÚMA COLETA DE RESÍDUOS LTDA CNPJ: 27.827.934/0001-58		NOELANDIA DOS REIS LIMA - ME CNPJ: 84.658.871/0001-97		COMANDO DO EXERCITO ARSENAL DE GUERRA DO RIO/RJ Dispensa de Licitação Nº 45/2021 - UASG: 160285		MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDES Dispensa de Licitação Nº 198/2021 - UASG: 240137	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de Caçamba estacionária	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 370,00	R\$ 2.220,00	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1.150,00	R\$ 6.900,00
TOTAL				R\$ 2.400,00		R\$ 2.220,00		R\$ 1.800,00		R\$ 4.200,00		R\$ 3.000,00		R\$ 6.000,00		R\$ 6.900,00

- Período de cotação de preços: 27/10/2021 a 09/12/2021.
 - Responsável pela Cotação: Adryne Benones, sob supervisão de Edjane Oliveira.
 - Critério de seleção: () Média () Mediana (X) menor preço () Outro
 - Justificativa para a metodologia utilizada: Dos fornecedores consultados, a empresa FORT METAIS RECICLAGEM EIRELI (RECICLA ENTULHO) demonstrou o menor preço para o item. Nesse sentido, procedemos a verificação da compatibilidade de preços no Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br) e empresas locais.
 - Fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas: AL Monte Serviços e-mail: almonteservicos@outlook.com; almontecomercio@hotmail.com; Repe Entulho e-mail: atendimento@repeentulho.com.br; JS Entulho e-mail: jsentulhomanaus@gmail.com; EC. Entulho Manaus e-mail: ec.entulhosmanaus@gmail.com; Carol Sampaio e-mail: carolsampaio21@icloud.com; AF Entulhos e-mail: afentulhos@gmail.com; Big Norte e-mail: big-norte@hotmail.com; FL Entulho e-mail: fl.entulho27@gmail.com; Alô Entulho E-mail: alo-entulho@hotmail.com; Limpex comercial@limpex-am.com; Entulho Manaus Coleta e-mail: entulhomanauscoleta@hotmail.com.br;
 - Foi utilizado também, como base para elaboração deste Mapa, o Banco de Preços da média saneada dos preços finais (TCU) ofertados nas Dispensas de Licitação Nº 45/2021 -UASG: 160285; e 198/2021 – UASG: 240137.

Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 15/12/2021, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Documento assinado eletronicamente por **Adryne Pinheiro Benones, Estagiário(a)**, em 15/12/2021, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0738354** e o código CRC **3256F389**.



EXEORC - CONSULTA - LISNE - Lista Nota de Empenho

N.E.

Natureza/Favorecido/Modalidade/Licitacao/Tipo

Unidade Gestora	003101-PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	▼
Gestão	00001-ADMINISTRACAO DIRETA	▼
Categoria	3 - Despesas Correntes	▼
Grupo Despesa	33 - Outras Despesas Correntes	▼
Modalidade Aplicação	3390 - Aplicacoes Diretas	▼
Sub-elemento da Despesa	33903912 - Locacao De Maquinas E Equipamentos	▼
Favorecido	<input type="text"/>	🔍
Modalidade de Empenho	<input type="text"/>	▼
Tipo de Licitação	<input type="text"/>	▼
Tipo Empenho	<input type="text"/>	▼
Emenda Parlamentar	<input type="text"/>	▼
Data de Emissão	Data Inicial <input type="text" value="01/01/2021"/>	Data Final <input type="text" value="07/12/2021"/>

(*) Maximize a tela para melhor visualização dos resultados.

UG	Gestão	Data	Número	Valor	Favorecido	Natureza	Modalidade	Licitação	Tipo Empenho
----	--------	------	--------	-------	------------	----------	------------	-----------	--------------



**RELATÓRIO DE NOTAS DE EMPENHO POR NATUREZA,
FAVORECIDO. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

Categoria: 3 . Grupo: 33 . Mod.Despesa: 3390 . Sub-Elemento: 33903912 . Mod.Empenho: - . Licitação: - .
Credor: todos

Data: de 01/01/2021 até 07/12/2021

Empenho	Valor Favorecido	Ação/Finalidade SUS	Natureza	Modalidade	Tipo Licitação
Não se aplica					

Descrição:

Total por UG:

Total Geral:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 005831731

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 08/12/2021, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**FORT METAIS RECICLAGEM EIRELI, residente na RUA ALARICO FURTADO, Nº 1135,,
JORGE TEIXEIRA, CEP: 69088-301, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ:
20.018.862/0001-59. *******

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 9 de dezembro de 2021.

PEDIDO Nº: 0005831731



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 51294331
Data: 29/11/2021
Hora: 15:52:14
Válida até: 29/12/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 20.018.862/0001-59 - FORT METAIS RECICLAGEM EIRELI

Inscrição: 05.351.747-4 - **Situação:** Ativo

CNAE: 3831-9/01 - Recuperação de sucatas de alumínio

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

260344/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **FORT METAIS RECICLAGEM EIRELI**
ENDEREÇO : **RUA ALARICO FURTADO, Nº: 1135, CEP: 69088301**
BAIRRO : **JORGE TEIXEIRA** COMPLEMENTO:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **21341301**
CNPJ/CPF : **20018862000159**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

07/12/2021

Tributos

***** **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** *****
***** **NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS** *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 07/03/2022



A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND Nº260344/2021

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **65B.733.772.2E6**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 07/12/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FORT METAIS RECICLAGEM EIRELI
CNPJ: 20.018.862/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:15:59 do dia 29/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/05/2022.

Código de controle da certidão: **AD57.0A4A.BB03.299A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORT METAIS RECICLAGEM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.018.862/0001-59

Certidão nº: 56447000/2021

Expedição: 09/12/2021, às 11:57:32

Validade: 06/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORT METAIS RECICLAGEM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.018.862/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.018.862/0001-59 DUNS®: 942336792
Razão Social: FORT METAIS RECICLAGEM EIRELI
Nome Fantasia: RECICLA ENTULHO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/12/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Indisponibilidade do SIAPE no momento

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/12/2021 16:21:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FORT METAIS RECICLAGEM EIRELI**
CNPJ: **20.018.862/0001-59**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº
363.2021.SCOMS.0738355.2021.016230

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL		FORT METAIS RECICLAGEM EIRELI (RECICLA ENTULHO)			
CNPJ		20.018.862/0001-59			
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias, com destinação final de resíduos comuns, como os provenientes de obras e serviços de jardinagem, para a Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas.					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de Caçamba estacionária	Unidade	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
TOTAL					R\$ 1.800,00
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO		FUNDAMENTO LEGAL			
X	DISPENSA DE LICITAÇÃO	Artigo 24, Inciso II, da Lei 8666/93.			
	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO				

	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
	PRORROGAÇÃO CONTRATO	
	A LICITAR	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
- À DOF, para providências.		



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 15/12/2021, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adryne Pinheiro Benones, Estagiário(a)**, em 15/12/2021, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0738355** e o código CRC **004082C6**.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.018.862/0001-59 DUNS®: 942336792
Razão Social: FORT METAIS RECICLAGEM EIRELI
Nome Fantasia: RECICLA ENTULHO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/12/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Indisponibilidade do SIAPE no momento

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 2.2022.03AJ-SUBADM.0748631.2021.016230

Autos n.º 2021.016230

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias, com destinação final de resíduos comuns, como os provenientes de obras e serviços de jardinagem, para a Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, II C/CART. 23, II, "A", AMBOS DA LEI Nº 8.666/93 - ANÁLISE DOS REQUISITOS LEGAIS - POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA. No caso dos autos, a licitação é dispensável em razão dos preços ofertados figurarem abaixo do patamar de R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), limite a partir do qual a Administração Pública está obrigada a realizar procedimentos licitatórios. Parecer pela possibilidade de contratação direta, devendo ser exigida a apresentação dos certidões válidas como medida anterior à formalização da avença.

Retornam os os autos de procedimento no qual o Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial - SCMP solicita a esta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de caçambas estacionárias**, com destinação final de resíduos comuns, como os provenientes de obras e serviços de jardinagem, para a Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas - Memorando 90 (0704641).

O Termo de Referência (0715050) foi devidamente, conforme se verifica no Despacho 442 (0711578), devidamente precedido de parecer jurídico (0711478), e no Despacho 455 (0716632).

Após providências de pesquisa de preços e cotação eletrônica (0717593, 0717658, 0718007, 0719831, 0719878, 0719944, 0719947 e 0738309) e, considerando a elaboração de Mapa Demonstrativo de Preços 140 (0738354), foi apresentada proposta mais vantajosa pela empresa **FORT METAIS RECICLAGEM EIRELI (RECICLA ENTULHO)**, inscrita no CNPJ nº 20.018.862/0001-59 (0732180).

Nesse momento, o Setor de Compras e Serviços (SCOMS) encaminhou os autos a esta SUBADM sugerindo "*a possibilidade da contratação direta, na modalidade Dispensa de Licitação, da empresa FORT METAIS RECICLAGEM EIRELI (RECICLA ENTULHO), inscrita no CNPJ: 20.018.862/0001-59, pelo valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme Quadro-Resumo nº 363.2021.SCOMS (0738355)*". - vide Memorando 610 (0738410).

Certidões de regularidade devidamente apresentadas (0740090).

A DOF, por sua vez, apresentou a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD 374 (0743216).

É o relato no essencial. Passo a considerar.

A Administração Pública deverá sempre observar o **cumprimento do regime jurídico-administrativo**, que consiste em um conjunto harmônico de preceitos e regras que moldam a atuação dos entes estatais, impondo limitações e prerrogativas. Daí decorre a necessidade de se deflagrar o procedimento licitatório, consoante a inteligência do artigo 37, XXI, da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dentre os princípios que regem o procedimento licitatório, destacam-se os **princípios da impessoalidade e da indisponibilidade do interesse público**, significando que a Administração Pública deve tratar a todos sem favoritismos, nem perseguições, ficando, de igual forma, impossibilitada de abrir mão do interesse público, posto que o agente estatal não pode deixar de atuar quando as necessidades da coletividade assim exigirem.

Dessa forma, para a manutenção do equilíbrio social e uma boa gestão da máquina pública, é necessária a realização do processo de licitação que, como procedimento prévio ao contrato em que se escolhe a proposta mais vantajosa à persecução de seus fins, impede que seja desvirtuado, a critério do administrador, o regime jurídico-administrativo.

Entretanto, estabeleceu também o constituinte casos especificados na legislação que poderiam prescindir desse procedimento, isto é, hipóteses em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

O art. 24 da Lei Licitatória prevê as situações em que, por motivos de conveniência e oportunidade, a Administração Pública pode DISPENSAR as licitações, AINDA QUE HAJA possibilidade de competição. Já o artigo 25 cuida dos casos em que a competição é INVIÁVEL, tornando a licitação INEXIGÍVEL. O dispositivo prenuncia três incisos de forma exemplificativa, sendo certo que poderá haver outros enquadráveis no “caput” deste permissivo legal.

No caso dos autos, a licitação é dispensável em razão do preço ofertado - **R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) relativo à locação de 06 (seis) caçambas estacionárias** - figurar abaixo do patamar de R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), limite a partir do qual a Administração Pública está obrigada a realizar procedimentos licitatórios. Nesse sentido, é a inteligência do art. 24, II c/c art. 23, II, "a", ambos da Lei nº 8.666/93. Confira-se:

Art. 24. É dispensável a licitação: [...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: [...]

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite – até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Segundo as lições de Ronny Charles Lopes de Torres (Leis de Licitações Públicas Comentadas. 9ª Ed, Salvador: JusPodivm, 2018, p. 288), *"na dispensa, em regra a competição é possível, contudo, o legislador entendeu por bem, naquela situação, não torná-la obrigatória"*, sendo que, no caso da hipótese dos autos, complementa o aludido autor esclarecendo que *"a denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos econômicos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória"*.

Ademais, além da contratação pretendida se encontrar dentro do limite de valor estipulado por lei, não se refere a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que pudessem ter sido realizados de uma única vez, sendo indiscutível que, pelo cotejo das informações apresentadas com a legislação de referência, conclui-se que o caso em vertente se amolda perfeitamente à situação abstrata descrita na Lei.

Por conseguinte, o processo em comento se encontra devidamente instruído com os documentos indispensáveis à contratação direta, em especial proposta válida (0732180), compatibilidade de recursos orçamentários (0743216), justificativa de preços (0738410, 0738354 e 0738355), pesquisa de mercado e cotação eletrônica (0717593, 0717658, 0718007, 0719831, 0719878, 0719944, 0719947 e 0738309) e termo de referência devidamente aprovado (0715050).

Em tempo, nos termos do art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, por regra, cabe a todos os contratados pelo Poder Público "*manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação*", dentre as quais se encontram a regularidade fiscal, trabalhista e junto à seguridade social e FGTS, nos termos do art. 27, VI c/c art. 29, III a V, da mesma Lei de Licitações. *In casu*, a empresa **FORT METAIS RECICLAGEM EIRELI (RECICLA ENTULHO)**, inscrita no CNPJ nº 20.018.862/0001-59, conforme documento 0740090, encontra-se com a **certidão estadual (vencimento: 29/12/2021) vencida e não apresentou certidão relativa à regularidade social e FGTS, devendo ser exigida a apresentação das certidões válidas como medida anterior à formalização da avença.**

Ex positis, esta Assessoria Jurídica, com fundamento no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, opina pela possibilidade da contratação direta da **empresa FORT METAIS RECICLAGEM EIRELI (RECICLA ENTULHO)**, inscrita no CNPJ nº 20.018.862/0001-59, no valor de **R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, de acordo com a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD 374 (0743216).

É o parecer que submeto à apreciação de Vossa Excelência.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 10 de janeiro de 2022.

GREYCE SPULDARO XAVIER

Assessora Jurídica - ATO nº 335/2020/PGJ

(Designada para atuação junto à SUBADM pela Portaria nº 1030/2021/SUBADM)



Documento assinado eletronicamente por **Greyce Spuldaro Xavier, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 10/01/2022, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0748631** e o código CRC **34C9F09A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 19.2022.03AJ-SUBADM.0748632.2021.016230

Autos n.º 2021.016230

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias, com destinação final de resíduos comuns, como os provenientes de obras e serviços de jardinagem, para a Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas.

CONSIDERANDO o teor do Memorando 90 (0704641), no qual o Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial - SCMP solicita a esta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias, com destinação final de resíduos comuns, como os provenientes de obras e serviços de jardinagem, para a Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas;

CONSIDERANDO que o Setor de Compras e Serviços - SCOMS vislumbrou, na espécie, a existência de causa de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93 (0738410, 0738354 e 0738355);

CONSIDERANDO que, por meio do Parecer Jurídico 2 (0748631), opinou-se pela possibilidade da contratação direta da **empresa FORT METAIS RECICLAGEM EIRELI (RECICLA ENTULHO)**, inscrita no CNPJ nº 20.018.862/0001-59, no valor de **R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, de acordo com a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD 374 (0743216);

R E S O L V O:

I – ACOLHER, na íntegra, o Parecer 2 por meio do qual a Assessoria Jurídica opinou pela possibilidade de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93;

II – DECLARAR dispensável o certame licitatório, com esteio no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

IV – ADJUDICAR à **empresa FORT METAIS RECICLAGEM EIRELI (RECICLA ENTULHO)**, inscrita no CNPJ nº 20.018.862/0001-59, o objeto da contratação (locação de caçambas estacionárias), no valor de **R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, de acordo com a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD 374 (0743216);

V – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências de estilo;

VI – Após, ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCOMS**, para as medidas necessárias, inclusive a devida exigência de certidões válidas da empresa contratada, nos termos consignados no já referido Parecer 2.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 10 de janeiro de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 11/01/2022, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0748632** e o código CRC **E2AE6A36**.

2021.016230

v8



Nota de Empenho

Unidade Gestora 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	Número Documento 2022NE0000155	Data Emissão 01/02/2022
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	Processo 000000.016230/2021	NE Original
Credor 20018862000159 - FORT METAIS RECICLAGEM (RECICLA ENTULHO)	Licitação 5 - Dispensa de Licitação	Referência Art.24; II; Lei 8.666/93
Evento 400091 - Empenho de Despesa	Modalidade 1 - Ordinário	Valor 1.800,00
Unidade Orçamentária 03101 Programa Trabalho 03.122.0001.2001.0001 Fonte Recurso 01000000 Natureza Despesa 33903985	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA Administração da Unidade Recursos Ordinários Serviços de Coleta, transporte e incineração de resíduos/Destruição e Demolição.	
Município 9999 - Estado Convênio	Origem do Material 1 - Origem Nacional Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal	
Cronograma de Desembolso		
Janeiro 0,00 Maio 0,00 Setembro 0,00	Fevereiro 1.800,00 Junho 0,00 Outubro 0,00	Março 0,00 Julho 0,00 Novembro 0,00
Abril 0,00 Agosto 0,00 Dezembro 0,00		

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
Unidade	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias, com destinação final de resíduos comuns, como os provenientes de obras e serviços de jardinagem, para a Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, conforme NAD N° 374.2021.DOF - ORÇAMENTO.0743216.2021.016230 e demais documentos do PI 2021.016230.	6	300.0000	1.800,00

Geber Maira Rocha

Subprocurador-Geral de Justiça
Para Assuntos Administrativos

Francisco Edinaldo Lira de Carvalho

Diretor de Orçamento e Finanças

Saldo Anterior: 3.996.072,57	Valor do Empenho: 1.800,00	Valor Disponível: 3.994.272,57
Data de Entrega: 28/02/2022	Local de Entrega: PGJ	
Ordenador de Despesa: ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR	Valor Operador da NE: THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA	



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 51417790
Data: 08/02/2022
Hora: 13:45:51
Válida até: 10/03/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 20.018.862/0001-59 - FORT METAIS RECICLAGEM EIRELI

Inscrição: 05.351.747-4 - **Situação:** Ativo

CNAE: 3831-9/01 - Recuperação de sucatas de alumínio

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 005896132

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 20/01/2022, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

FORT METAIS RECICLAGEM EIRELI, residente na Rua Alarico Furtado, , Jorge Texeira, CEP: 69088-301, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 20.018.862/0001-59. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, sexta-feira, 21 de janeiro de 2022.

PEDIDO Nº: **0005896132**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.018.862/0001-59

Razão Social: FORT METAIS RECICLAGEM EIRELI

Endereço: AV AUTAZ MIRIM 173 LETRA A / TANCREDO NEVES / MANAUS / AM /
69087-215

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2022 a 09/03/2022

Certificação Número: 2022020816004025561404

Informação obtida em 08/02/2022 16:10:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO N°
18.2022.SCOMS.0765242.2021.016230

Modalidade de aquisição: Dispensa de Licitação				
Contratação Direta com fundamento no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93				
Processo: 2021.016230				
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS Procuradoria-Geral de Justiça				
CNPJ: 04.153.748/0001-85 Endereço: Avenida Coronel Teixeira, Nº. 7995 – Nova Esperança II Cidade: Manaus Estado: Amazonas CEP: 69.037-473				
Telefone Compras: (92) 3655-0763/749/748 E-mail: compras@mpam.mp.br				
FORNECEDOR:				
FORT METAIS RECICLAGEM EIRELI				
CNPJ: 20.018.862/0001-59 Endereço: Rua Alarico Furtado, Nº1135 Bairro: Jorge Teixeira CEP: 69088-301 Manaus/AM Pessoa de contato: Glauciany Campelo				
Telefone: : (92) 99508-4386 / (92) 98131-9711 E-mail: reciclaentulho.logistica1@gmail.com / fortmetais.comercial@gmail.com				
Dados Bancários: PagSeguro Internet S.A. Agência: 0001 Conta-corrente: 01149657-7				
Nota de Empenho: 2022NE0000155				
Valor Total da Aquisição: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).				
Descrição do Material/Serviço: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias, com destinação final de resíduos comuns, como os provenientes de obras e serviços de jardinagem, para a Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, conforme Nota de Empenho nº 2022NE0000155 .				
Prazo de Entrega: Prazo de execução será de 09 (nove) dias úteis, conforme cronograma abaixo:				
Remessa	Quantidade	Entrega	Estadia	Recolher
Remessa 1	2	1º dia	2º dia	3º dia
Remessa 2	2	4º dia	5º dia	6º dia

Remessa 3	2	7º dia	8º dia	9º dia
---------------------	---	--------	--------	--------

Os serviços objetos do presente Termo de Referência serão prestados no endereço abaixo:

Prédio sede da Procuradori-Geral de Justiça do Amazonas - Av. Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - Amazonas

A entrega e retirada deverá ser, preferencialmente, após o horário de expediente da PGJ-AM, de 14h às 18hs, para que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da instituição, a qual ocorrerá em dias úteis, após agendamento prévio com o SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL - SCMP, pelo telefone (92) 3655-0726.

Garantia: De acordo com o Termo de Referência Nº 11.2021.SCMP.

Procedimentos a observar:

1. A Contratada apresentará documento fiscal específico, discriminando todo o material e/ou serviço contratado, com indicação de preços unitários e total; 2. Para fins de pagamento, a Contratada deverá incluir, no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS da NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), o número da Nota de Empenho e os dados bancários cadastrados no SISTEMA AFI da Secretaria de Estado da Fazenda; 3. A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Procuradoria-geral de Justiça, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal; 4. Após a conferência do documento fiscal e do material / serviço, o mesmo será aprovado ou rejeitado; 4.1 Se o documento fiscal for rejeitado, o mesmo será devolvido à contratada para os devidos ajustes, conforme as informações dos motivos da rejeição, contando-se os prazos a partir da data de aprovação do documento fiscal; 4.2 Se o documento fiscal for aprovado, será atestado e encaminhado para pagamento, através de depósito na conta bancária da contratada; 5. No preço do material / serviço já estão inclusos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da presente contratação; 6. A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, se constatado que: 6.1 O fornecimento de material / serviço está em desacordo com a proposta e as condições apresentadas; 6.2 Há pendência de documentos / certidões de regularidade fiscal.

Outras Informações: Para fins de pagamento, a empresa deverá encaminhar à PGJ/AM, **através do Setor de Protocolo**, os seguintes documentos: Requerimento de Pagamento, Nota Fiscal (NF-e), Certidões Negativas de Débito (conforme item 3 acima), Recibo e Cópia da Nota de Empenho. **E-mail: protocolo@mpam.mp.br**. Contato: (92)3655-0757.

Responsável – Setor Edjane de Pinho Oliveira Setor de Compras e Serviços	Responsável – Fornecedor FORT METAIS RECICLAGEM EIRELI 20.018.862/0001-59
Expedido em: 09/02/2022	Recebido em: / /2022



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 09/02/2022, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0765242**



e o código CRC **A647B838**.

Data de Envio:

09/02/2022 13:46:00

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para:

reciclaentulho.logistica1@gmail.com

Assunto:

Cadastro para assinatura de AFMS e recebimento de Nota de Empenho - MPAM

Mensagem:

Prezados,

Em ocasião da emissão de Empenho em favor da empresa FORT METAIS RECICLAGEM EIRELI, solicitamos que realize o cadastro junto ao sistema de tramitação de processos do MPAM (SEI), para que seja realizada a assinatura eletrônica da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO, bem como o envio do EMPENHO.

Para tal, o responsável pela assinatura da empresa precisa preencher o formulário que consta no link abaixo, e enviar para este mesmo endereço (compras@mpam.mp.br) os seguintes documentos: RG, CPF e COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA do responsável pela assinatura.

Solicitamos ainda, que envie para este Setor de Compras e Serviços o e-mail cadastrado e nome do responsável, a fim de viabilizar a liberação de acesso junto ao Setor responsável.

[https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)

Quaisquer dúvidas, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Edjane Oliveira
Setor de Compras e Serviços - SCOMS
Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Fones: (92) 3655-0763 e Whatsapp

Data de Envio:

09/02/2022 13:47:50

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para:

fortmetais.comercial@gmail.com

Assunto:

Cadastro para assinatura de AFMS e recebimento de Nota de Empenho - MPAM

Mensagem:

Prezados,

Em ocasião da emissão de Empenho em favor da empresa FORT METAIS RECICLAGEM EIRELI, solicitamos que realize o cadastro junto ao sistema de tramitação de processos do MPAM (SEI), para que seja realizada a assinatura eletrônica da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO, bem como o envio do EMPENHO.

Para tal, o responsável pela assinatura da empresa precisa preencher o formulário que consta no link abaixo, e enviar para este mesmo endereço (compras@mpam.mp.br) os seguintes documentos: RG, CPF e COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA do responsável pela assinatura.

Solicitamos ainda, que envie para este Setor de Compras e Serviços o e-mail cadastrado e nome do responsável, a fim de viabilizar a liberação de acesso junto ao Setor responsável.

[https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)

Quaisquer dúvidas, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Edjane Oliveira
Setor de Compras e Serviços - SCOMS
Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Fones: (92) 3655-0763 e Whatsapp

Anexos:

E_mail_0765882.html

Data de Envio:

10/02/2022 13:57:14

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para:

fortmetais.comercial@gmail.com

Assunto:

Assinatura da AFMS nº 18.2022 e Nota de Empenho 2022NE0000155

Mensagem:

À empresa FORT METAIS RECICLAGEM EIRELI - CNPJ: 20.018.862/0001-59

Senhor Fornecedor,

Encaminhamos em anexo a Autorização de Fornecimento visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias, com destinação final de resíduos comuns, como os provenientes de obras e serviços de jardinagem, para a Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, conforme Nota de Empenho nº 2022NE0000155.

Favor observar os procedimentos a serem seguidos para fins de pagamento, listados no campo Outras Informações.

Para assinatura do documento, acesse: tinyurl.com/acessoformecedorMP

Importante ressaltar que a assinatura da Autorização de Fornecimento (Ordem de Execução de Serviço) deve ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta comunicação, sob pena de decair o direito à contratação e demais cominações previstas na Ata de Registro de Preços, Edital de Licitação, Contrato ou Lei de Licitações.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e, desde já, agradecemos sua colaboração.

Atenciosamente,

Edjane Oliveira
Setor de Compras e Serviços – SCOMS
Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Contato: (92) 3655-0763
Whatsapp: <https://wa.me/559236550763>

Anexos:

Autorizacao_de_Fornecimento_de_Materiais_e_Servico_0765242.html
Nota_de_Empenho___NE_0762437_NE_155.pdf

Data de Envio:

14/02/2022 08:14:31

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para:

fortmetais.comercial@gmail.com

Assunto:

Reitera assinatura da AFMS nº 18.2022 e Nota de Empenho 2022NE0000155

Mensagem:

À empresa FORT METAIS RECICLAGEM EIRELI - CNPJ: 20.018.862/0001-59

Senhor Fornecedor,

Reiteramos a solicitação de assinatura da Autorização de Fornecimento visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias, com destinação final de resíduos comuns, como os provenientes de obras e serviços de jardinagem, para a Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, conforme Nota de Empenho nº 2022NE0000155.

Favor observar os procedimentos a serem seguidos para fins de pagamento, listados no campo Outras Informações.

Para assinatura do documento, acesse: tinyurl.com/acessoformecedorMP

Importante ressaltar que a assinatura da Autorização de Fornecimento (Ordem de Execução de Serviço) deve ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta comunicação, sob pena de decair o direito à contratação e demais cominações previstas na Ata de Registro de Preços, Edital de Licitação, Contrato ou Lei de Licitações.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e, desde já, agradecemos sua colaboração.

Atenciosamente,

Edjane Oliveira
Setor de Compras e Serviços – SCOMS
Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Contato: (92) 3655-0763
Whatsapp: <https://wa.me/559236550763>

Anexos:

Autorizacao_de_Fornecimento_de_Materiais_e_Servico_0765242.html
Nota_de_Empenho__NE_0762437_NE_155.pdf
E_mail_0766646.html



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
 Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO Nº 18.2022.SCOMS.0765242.2021.016230

Modalidade de aquisição: Dispensa de Licitação
Contratação Direta com fundamento no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93
Processo: 2021.016230
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS Procuradoria-Geral de Justiça
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Endereço: Avenida Coronel Teixeira, N.º. 7995 – Nova Esperança II
Cidade: Manaus Estado: Amazonas CEP: 69.037-473
Telefone Compras: (92) 3655-0763/749/748 E-mail: compras@mpam.mp.br
FORNECEDOR: FORT METAIS RECICLAGEM EIRELI
CNPJ: 20.018.862/0001-59
Endereço: Rua Alarico Furtado, N.º1135 Bairro: Jorge Teixeira CEP: 69088-301 Manaus/AM
Pessoa de contato: Glauciany Campelo
Telefone: : (92) 99508-4386 / (92) 98131-9711 E-mail: reciclaentulho.logistica1@gmail.com / fortmetais.comercial@gmail.com
Dados Bancários: PagSeguro Internet S.A. Agência: 0001 Conta-corrente: 01149657-7
Nota de Empenho: 2022NE0000155
Valor Total da Aquisição: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Descrição do Material/Serviço: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias, com destinação final de resíduos comuns, como os provenientes de obras e serviços de jardinagem, para a Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, conforme Nota de Empenho n.º

2022NE0000155.

Prazo de Entrega: Prazo de execução será de 09 (nove) dias úteis, conforme cronograma abaixo:

Remessa	Quantidade	Entrega	Estadia	Recolher
Remessa 1	2	1º dia	2º dia	3º dia
Remessa 2	2	4º dia	5º dia	6º dia
Remessa 3	2	7º dia	8º dia	9º dia

Os serviços objetos do presente Termo de Referência serão prestados no endereço abaixo:

Prédio sede da Procuradori-Geral de Justiça do Amazonas - Av. Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - Amazonas

A entrega e retirada deverá ser, preferencialmente, após o horário de expediente da PGI-AM, de 14h às 18hs, para que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da instituição, a qual ocorrerá em dias úteis, após agendamento prévio com o SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL - SCMP, pelo telefone (92) 3655-0726.

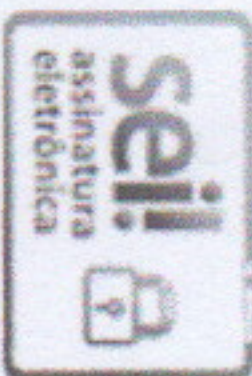
Garantia: De acordo com o Termo de Referência N° 11.2021.SCMP.

Procedimentos a observar:

1. A Contratada apresentará documento fiscal específico, discriminando todo o material e/ou serviço contratado, com indicação de preços unitários e total; 2. Para fins de pagamento, a Contratada deverá incluir, no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS da NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), o número da Nota de Empenho e os dados bancários cadastrados no SISTEMA AFI da Secretaria de Estado da Fazenda; 3. A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Procuradoria-geral de Justiça, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal; 4. Após a conferência do documento fiscal e do material / serviço, o mesmo será aprovado ou rejeitado; 4.1 Se o documento fiscal for rejeitado, o mesmo será devolvido à contratada para os devidos ajustes, conforme as informações dos motivos da rejeição, contando-se os prazos a partir da data de aprovação do documento fiscal; 4.2 Se o documento fiscal for aprovado, será atestado e encaminhado para pagamento, através de depósito na conta bancária da contratada; 5. No preço do material / serviço já estão inclusos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da presente contratação; 6. A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, se constatado que: 6.1 O fornecimento de material / serviço está em desacordo com a proposta e as condições apresentadas; 6.2 Há pendência de documentos / certidões de regularidade fiscal.

Outras Informações: Para fins de pagamento, a empresa deverá encaminhar à PGJ/AM, através do Setor de Protocolo, os seguintes documentos: Requerimento de Pagamento, Nota Fiscal (NF-e), Certidões Negativas de Débito (conforme item 3 acima), Recibo e Cópia da Nota de Empenho. E-mail: protocolo@mpam.mp.br. Contato: (92)3655-0757.

Responsável – Setor	Responsável – Fornecedor
Edjane de Pinho Oliveira Setor de Compras e Serviços	FORT METAIS RECICLAGEM EIRELI 20.048.862/0001-59
Expedido em: 09/02/2022	Recebido em: / /2022



Documento assinado eletronicamente por Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS, em 09/02/2022, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0765242 e o código CRC A647B838.

2021.016230

v5



Nota de Empenho

Unidade Gestora 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	Número Documento 2022NE0000155	Data Emissão 01/02/2022
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	Processo 000000.016230/2021	NE Original
Credor 20018862000159 - FORT METAIS RECICLAGEM (RECICLA ENTULHO)	Licitação 5 - Dispensa de Licitação	Referência Art.24; II; Lei 8.666/93
Evento 400091 - Empenho de Despesa	Modalidade 1 - Ordinário	Valor 1.800,00
Unidade Orçamentária 03101 Programa Trabalho 03.122.0001.2001.0001 Fonte Recurso 01000000 Natureza Despesa 33903985	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA Administração da Unidade Recursos Ordinários Serviços de Coleta, transporte e incineração de resíduos/Destruição e Demolição.	
Município 9999 - Estado Convênio	Origem do Material 1 - Origem Nacional Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal	
Crônograma de Desembolso		
Janeiro 0,00 Maio 0,00 Setembro 0,00	Fevereiro 1.800,00 Junho 0,00 Outubro 0,00	Março 0,00 Julho 0,00 Novembro 0,00
		Abril 0,00 Agosto 0,00 Dezembro 0,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
Unidade	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias, com destinação final de resíduos comuns, como os provenientes de obras e serviços de jardinagem, para a Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, conforme NAD Nº 374.2021.DOF - ORÇAMENTO.0743216.2021.016230 e demais documentos do PI 2021.016230.	6	300.0000	1.800,00

A

Geber Maira Rocha
Subprocurador-Geral de Justiça
Para Assuntos Administrativos.

Francisco Edinaldo Lira de Carvalho
Diretor de Orçamento e Finanças

Saldo Anterior: 3.996.072,57	Valor do Empenho: 1.800,00	Valor Disponível: 3.994.272,57
Data de Entrega: 28/02/2022	Local de Entrega: PGJ	
Ordenador de Despesa: ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR	Operador da NE: THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 100.2022.SCOMS.0768294.2021.016230

Manaus, 14 de Fevereiro de 2022.

A Senhora

ELIZANE GARCIA PONTES

Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial - SCMP

Assunto: Encaminha procedimento para recebimento do objeto.

Senhor Chefe,

Em face da emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO 204/2021/SCOMS (0765242), encaminhamos os presentes autos para que Vossa Senhoria acompanhe a entrega do objeto.

Na oportunidade, informamos que, o Fornecedor **FORT METAIS RECICLAGEM EIRELI** recebeu a referida autorização de fornecimento e Nota de Empenho por via do email, assinando-a conforme solicitação e documento em anexo (0768288).

Na existência de qualquer intercorrência, tais como atraso na entrega, vício no objeto, etc, solicita-se a comunicação imediata a este Setor de Compras ou a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para adoção das medidas administrativas adequadas.

Por fim, uma vez recebido o objeto, oportuno realizar a certificação nestes autos, preferencialmente com a juntada dos documentos de entrega (Nota Fiscal, recibos, etc). De igual modo, na ocasião da realização do atesto da Nota Fiscal, visando o pagamento do fornecedor, salutar que o processo de pagamento seja relacionado a estes autos, com a classificação de acesso pública.

Atenciosamente,

EDJANE DE PINHO OLIVEIRA
Chefe do Setor de Compras e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 15/02/2022, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link
http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **0768294** e o código CRC **51106424**.
